



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

quarta-feira, 22 de julho de 2026

Ano XIV - Edição nº 01987 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro publica



Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
10661D644FC92A5899492F985E84FABF

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

SUMÁRIO

- PORTARIA SME Nº 037/2026, DE 22 DE JULHO DE 2026
- PORTARIA Nº 038/2026, DE 22 DE JULHO DE 2026
- ATA ANÁLISE DE CONVOCAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



PORTARIA SME Nº 037/2026, DE 22 DE JULHO DE 2026

Institui o Protocolo de Prevenção e Enfrentamento ao Racismo e à Injúria Racial no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Mulungu do Morro e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MULUNGU DO MORRO,
Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da não discriminação previstos na Constituição Federal;

CONSIDERANDO o dever do Poder Público de assegurar ambiente educacional seguro, inclusivo e livre de qualquer forma de violência ou discriminação;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, especialmente quanto à igualdade de condições de acesso e permanência na escola e à valorização da diversidade étnico-racial;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, da Lei Federal nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, e da Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do ensino da História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena na educação básica;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer orientações uniformes para a prevenção, o acolhimento, o registro, o encaminhamento e o acompanhamento de situações de racismo e injúria racial no ambiente escolar;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Mulungu do Morro, o Protocolo de Prevenção e Enfrentamento ao Racismo e à Injúria Racial, constante do Anexo Único desta Portaria.

§ 1º O Protocolo tem por finalidade orientar as unidades escolares na adoção de medidas de prevenção, acolhimento, proteção, registro, encaminhamento e acompanhamento das situações de racismo e injúria racial.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro - BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



§ 2º O Protocolo aplica-se às creches, pré-escolas, escolas e demais espaços educacionais vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A aplicação do Protocolo observará:

- I – a proteção integral de crianças e adolescentes;
- II – o acolhimento humanizado das pessoas envolvidas;
- III – a preservação da dignidade, da intimidade e da imagem;
- IV – a prevenção da exposição, da revitimização e da repetição desnecessária do relato;
- V – o tratamento sigiloso das informações;
- VI – o respeito ao contraditório e à ampla defesa, quando cabíveis;
- VII – a adoção de medidas pedagógicas, administrativas e de proteção adequadas a cada situação.

CAPÍTULO II DAS RESPONSABILIDADES

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I – coordenar a implementação do Protocolo na Rede Pública Municipal de Ensino;
- II – orientar e apoiar as unidades escolares na adoção das medidas previstas nesta Portaria;
- III – promover ações de formação dos profissionais da educação;
- IV – elaborar orientações complementares, quando necessárias;
- V – articular-se com os órgãos da rede de proteção nos casos que demandem atuação conjunta;
- VI – acompanhar a aplicação do Protocolo, preservado o sigilo das informações.

Art. 4º Compete às unidades escolares:

- I – divulgar o Protocolo à comunidade escolar;
- II – adotar medidas preventivas e desenvolver práticas pedagógicas de enfrentamento ao racismo;
- III – acolher e proteger a pessoa atingida;

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



IV – registrar a ocorrência de forma objetiva e sigilosa;

V – comunicar os responsáveis legais, quando se tratar de criança ou adolescente, ressalvadas as situações em que a comunicação possa representar risco;

VI – adotar as providências pedagógicas e administrativas cabíveis;

VII – encaminhar a situação aos órgãos competentes, quando necessário;

VIII – acompanhar os desdobramentos do caso no âmbito escolar.

Art. 5º Os profissionais da educação que presenciarem ou tiverem conhecimento de situação de racismo ou injúria racial deverão comunicar imediatamente à equipe gestora da unidade escolar, sem prejuízo da adoção de medidas urgentes para interromper a conduta e proteger a pessoa atingida.

Parágrafo único. A comunicação e o registro deverão limitar-se às informações necessárias à adoção das providências cabíveis, vedada a divulgação indevida dos fatos ou das pessoas envolvidas.

CAPÍTULO III DAS AÇÕES PREVENTIVAS E EDUCATIVAS

Art. 6º As unidades escolares desenvolverão ações permanentes de prevenção ao racismo e de valorização da diversidade étnico-racial, integradas ao planejamento pedagógico e ao currículo escolar.

Parágrafo único. As ações poderão compreender:

I – atividades pedagógicas sobre a história e a cultura afro-brasileira, africana e indígena;

II – projetos, campanhas, rodas de conversa e ações educativas voltadas ao respeito, à igualdade e à convivência democrática;

III – formação dos profissionais da educação;

IV – utilização de materiais didáticos e pedagógicos adequados à educação para as relações étnico-raciais;

V – participação das famílias e da comunidade escolar nas ações de prevenção e conscientização.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação poderá orientar a constituição, nas unidades escolares, de grupos ou comissões de apoio às ações de educação antirracista.

§ 1º Os grupos ou comissões terão caráter educativo, preventivo, consultivo e propositivo.

§ 2º A composição e o funcionamento serão definidos pela unidade escolar, observadas as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º Os grupos ou comissões não participarão da apuração de casos individuais nem terão acesso a informações sigilosas sobre as pessoas envolvidas.

CAPÍTULO IV DO ATENDIMENTO E DOS ENCAMINHAMENTOS

Art. 8º Diante de situação de racismo ou injúria racial, a unidade escolar deverá adotar, conforme o caso, as seguintes providências:

- I – interromper imediatamente a conduta;
- II – acolher e proteger a pessoa atingida;
- III – registrar os fatos de forma objetiva e sigilosa;
- IV – comunicar a equipe gestora;
- V – informar os responsáveis legais, quando se tratar de criança ou adolescente, ressalvadas as situações em que a comunicação possa representar risco;
- VI – adotar as medidas pedagógicas e administrativas cabíveis;
- VII – realizar os encaminhamentos necessários aos órgãos competentes;
- VIII – acompanhar a situação no âmbito escolar.

Art. 9º O acolhimento deverá ser realizado em ambiente reservado, com escuta respeitosa e sem repetição desnecessária do relato.

§ 1º O profissional responsável pelo atendimento deverá evitar perguntas sugestivas, julgamentos ou qualquer conduta que possa constranger ou revitimizar a pessoa atendida.

§ 2º O registro deverá se limitar às informações necessárias à compreensão dos fatos e à adoção das providências cabíveis.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



Art. 10. As medidas pedagógicas ou administrativas deverão observar a natureza da ocorrência, a idade das pessoas envolvidas, o regimento escolar e a legislação aplicável.

Parágrafo único. Quando houver indícios de crime, ameaça à integridade física ou emocional, violação de direitos ou necessidade de proteção especializada, a unidade escolar deverá realizar o encaminhamento aos órgãos competentes.

CAPÍTULO V DO REGISTRO, DO SIGILO E DO ACOMPANHAMENTO

Art. 11. As ocorrências serão registradas em instrumento próprio, mantido sob responsabilidade da equipe gestora da unidade escolar.

§ 1º O registro deverá conter apenas as informações necessárias à compreensão dos fatos e às providências adotadas.

§ 2º O acesso às informações será restrito aos profissionais que necessitem conhecê-las para o atendimento, o encaminhamento e o acompanhamento da situação.

§ 3º É vedada a divulgação de dados, imagens, relatos ou informações que possam expor ou identificar indevidamente as pessoas envolvidas.

Art. 12. A unidade escolar acompanhará a situação após as providências iniciais, com a finalidade de:

I – verificar a proteção e o bem-estar da pessoa atingida;

II – prevenir novas ocorrências;

III – acompanhar a convivência no ambiente escolar;

IV – avaliar a necessidade de novas medidas pedagógicas ou de encaminhamento.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar às unidades escolares informações gerais sobre a aplicação do Protocolo, preservada a identidade das pessoas envolvidas.

Parágrafo único. As informações serão utilizadas para orientar ações de prevenção, formação e aprimoramento do Protocolo.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações complementares necessárias à aplicação desta Portaria.

Art. 15. O Protocolo poderá ser atualizado sempre que houver alteração da legislação aplicável ou necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 16. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mulungu do Morro, Bahia, 22 de julho de 2026.

MARLÉA RIBEIRO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6BA04D6CF9025250168BDC153B5B9917

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



ANEXO ÚNICO

PROTOCOLO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO RACISMO E À INJÚRIA RACIAL NO AMBIENTE ESCOLAR.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O presente Protocolo estabelece orientações para a prevenção e o enfrentamento de situações de racismo e injúria racial ocorridas nas unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Mulungu do Morro.

1.2. O Protocolo tem por finalidade orientar a atuação dos profissionais da educação, assegurando:

- I – o acolhimento e a proteção da pessoa atingida;
- II – o registro adequado da ocorrência;
- III – a adoção das providências cabíveis;
- IV – o encaminhamento aos órgãos competentes, quando necessário;
- V – o acompanhamento da situação no ambiente escolar.

1.3. A aplicação do Protocolo observará:

- I – a dignidade, a intimidade e a segurança das pessoas envolvidas;
- II – a prevenção da exposição e do constrangimento;
- III – a vedação à repetição desnecessária do relato;
- IV – a proteção contra qualquer forma de revitimização;
- V – o tratamento sigiloso das informações.

1.4. A atuação da unidade escolar terá caráter pedagógico, administrativo e protetivo, não substituindo a competência do Conselho Tutelar, dos serviços de saúde e assistência social, da autoridade policial, do Ministério Público, da Defensoria Pública ou de outros órgãos competentes.

2. OBJETIVOS

2.1. São objetivos deste Protocolo:

- I – prevenir práticas de racismo e injúria racial no ambiente escolar;
- II – orientar a identificação e o atendimento das ocorrências;

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



- III – assegurar acolhimento, proteção e tratamento respeitoso à pessoa atingida;
- IV – estabelecer procedimentos para registro, encaminhamento e acompanhamento dos casos;
- V – promover ações pedagógicas de valorização da diversidade étnico-racial;
- VI – fortalecer a educação para as relações étnico-raciais na Rede Municipal de Ensino;
- VII – contribuir para a construção de ambientes escolares seguros, inclusivos e livres de discriminação.

3. AÇÕES PREVENTIVAS

3.1. As unidades escolares desenvolverão ações permanentes de educação para as relações étnico-raciais, integradas ao currículo, ao planejamento pedagógico e à rotina escolar.

3.2. As ações preventivas poderão compreender:

- I – abordagem da história e da cultura afro-brasileira, africana e indígena, de acordo com a legislação educacional vigente;
- II – realização de projetos, atividades pedagógicas, campanhas e ações de conscientização;
- III – utilização de materiais didáticos, literários e audiovisuais que valorizem a diversidade étnico-racial;
- IV – formação e orientação dos profissionais da educação;
- V – participação das famílias e da comunidade escolar;
- VI – identificação e revisão de práticas, conteúdos ou materiais que reproduzam estereótipos, preconceitos ou discriminação;
- VII – desenvolvimento das ações de educação para as relações étnico-raciais ao longo de todo o ano letivo, sem limitação a datas comemorativas.

4. IDENTIFICAÇÃO E ACOLHIMENTO

4.1. A ocorrência poderá chegar ao conhecimento da unidade escolar por meio de:

- I – relato da pessoa atingida;
- II – comunicação de familiar ou responsável;
- III – comunicação de estudante;
- IV – comunicação de profissional da educação;

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



V – relato de testemunha;

VI – constatação direta da equipe escolar.

4.2. O profissional que presenciar a situação deverá:

I – interromper imediatamente a conduta, sempre que possível;

II – proteger a pessoa atingida;

III – comunicar o fato à equipe gestora;

IV – adotar as medidas urgentes necessárias à preservação da integridade física ou emocional.

4.3. O acolhimento deverá ser realizado:

I – em ambiente reservado;

II – com respeito, cuidado e linguagem adequada;

III – de forma compatível com a idade e as condições da pessoa atendida;

IV – sem julgamentos, constrangimentos ou exposição.

4.4. Durante o atendimento, o profissional deverá:

I – permitir o relato espontâneo dos fatos;

II – formular apenas perguntas necessárias à compreensão inicial da situação;

III – evitar perguntas sugestivas ou de natureza investigativa;

IV – evitar a repetição desnecessária do relato;

V – não promover acareação ou confronto entre as pessoas envolvidas;

VI – informar, em linguagem adequada, as providências que poderão ser adotadas.

4.5. Quando se tratar de criança ou adolescente, a atuação da escola ficará limitada ao acolhimento, à proteção, ao registro inicial e aos encaminhamentos cabíveis, vedada a realização de investigação própria.

5. REGISTRO E PROVIDÊNCIAS

5.1. Toda situação comunicada à unidade escolar deverá ser registrada em formulário próprio, de forma objetiva e sigilosa.

5.2. O registro deverá conter, quando disponíveis:

I – identificação da unidade escolar;

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



- II – data, horário e local da ocorrência;
- III – identificação das pessoas envolvidas;
- IV – descrição objetiva do fato relatado ou presenciado;
- V – indicação de eventual risco à integridade física ou emocional;
- VI – providências adotadas pela unidade escolar;
- VII – encaminhamentos realizados;
- VIII – identificação do profissional responsável pelo registro.

5.3. O registro deverá:

- I – limitar-se às informações necessárias à compreensão dos fatos;
- II – reproduzir, sempre que possível, as palavras utilizadas pela pessoa atendida;
- III – evitar interpretações, conclusões antecipadas e juízos de valor;
- IV – preservar a intimidade e a identidade das pessoas envolvidas.

5.4. A equipe gestora avaliará as providências adequadas ao caso, considerando:

- I – a gravidade da situação;
- II – a idade das pessoas envolvidas;
- III – a existência de risco atual;
- IV – a necessidade de proteção especializada;
- V – a competência de outros órgãos ou serviços.

5.5. Poderão ser adotadas, conforme o caso:

- I – medidas imediatas de proteção;
- II – orientação pedagógica;
- III – comunicação aos responsáveis legais;
- IV – acompanhamento psicossocial disponível na rede pública;
- V – comunicação à Secretaria Municipal de Educação;
- VI – acionamento da rede de proteção;
- VII – providências previstas no regimento escolar;

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



VIII – outras medidas administrativas cabíveis.

5.6. Quando a comunicação aos responsáveis puder representar risco à criança ou ao adolescente, a unidade escolar deverá buscar orientação da rede de proteção antes de realizá-la.

5.7. Nenhuma providência poderá ter caráter vexatório, discriminatório ou de exposição pública.

6. ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO

6.1. A unidade escolar deverá encaminhar a situação aos órgãos competentes quando houver:

I – indícios de crime;

II – violência ou ameaça;

III – violação de direitos;

IV – risco à integridade física ou emocional;

V – necessidade de atendimento especializado;

VI – situação que ultrapasse a competência pedagógica ou administrativa da unidade escolar.

6.2. Conforme o caso, poderão ser acionados:

I – o Conselho Tutelar;

II – os serviços municipais de saúde;

III – os serviços municipais de assistência social;

IV – a autoridade policial;

V – o Ministério Público;

VI – a Defensoria Pública;

VII – outros órgãos integrantes da rede de proteção.

6.3. O encaminhamento deverá:

I – conter apenas as informações necessárias ao atendimento da situação;

II – preservar o sigilo dos dados pessoais;

III – evitar a circulação indevida de documentos;

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



IV – observar a competência de cada órgão acionado.

6.4. O acolhimento e as medidas de proteção não poderão ser condicionados à apresentação de boletim de ocorrência.

6.5. Após as providências iniciais, a unidade escolar acompanhará o caso no âmbito de sua competência, com a finalidade de:

I – verificar o bem-estar da pessoa atingida;

II – prevenir novas ocorrências;

III – acompanhar a convivência no ambiente escolar;

IV – avaliar a necessidade de novas medidas pedagógicas;

V – avaliar a necessidade de novos encaminhamentos;

VI – manter articulação com a rede de proteção, quando necessário.

6.6. As ações pedagógicas terão caráter educativo, preventivo e reparador, sem substituir as providências administrativas, disciplinares ou legais cabíveis.

6.7. A realização de mediação, roda de conversa ou atividade conjunta:

I – dependerá de avaliação da equipe gestora;

II – deverá considerar a segurança e o bem-estar das pessoas envolvidas;

III – não poderá ser imposta à pessoa atingida;

IV – não poderá ser utilizada como condição para o encerramento do caso.

7. SIGILO E MONITORAMENTO

7.1. Os registros e documentos relacionados às ocorrências terão caráter reservado.

7.2. Os documentos permanecerão sob a guarda da equipe gestora da unidade escolar.

7.3. O acesso às informações será restrito:

I – aos profissionais diretamente responsáveis pelo atendimento;

II – à equipe gestora;

III – à Secretaria Municipal de Educação, quando necessário;

IV – aos órgãos legalmente competentes.

7.4. É vedada a divulgação de:

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



I – nomes;

II – imagens;

III – relatos;

IV – documentos;

V – dados ou informações que permitam a identificação indevida das pessoas envolvidas.

7.5. A Secretaria Municipal de Educação poderá acompanhar a aplicação do Protocolo por meio de informações gerais encaminhadas pelas unidades escolares, preferencialmente sem identificação pessoal.

7.6. O monitoramento terá por finalidade:

I – orientar ações de formação;

II – aperfeiçoar os procedimentos adotados;

III – fortalecer as medidas de prevenção;

IV – identificar necessidades de apoio às unidades escolares;

V – subsidiar eventual atualização do Protocolo.

7.7. O Protocolo poderá ser atualizado sempre que houver alteração da legislação aplicável ou necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Educação.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6BA04D6CF9025250168BDC153B5B9917

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



FORMULÁRIO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA

RACISMO E INJÚRIA RACIAL

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR

- 1.1. Nome da unidade escolar: _____
- 1.2. Data do registro: ____/____/____
- 1.3. Data da ocorrência, quando conhecida: ____/____/____
- 1.4. Horário da ocorrência, quando conhecido: _____
- 1.5. Local da ocorrência: _____
- 1.6. Profissional responsável pelo registro: _____
- 1.7. Cargo ou função: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA ATINGIDA

- 2.1. Nome: _____
- 2.2. Idade: _____
- 2.3. Turma, cargo, função ou vínculo com a unidade escolar: _____
- 2.4. Nome do responsável legal, quando aplicável: _____
- 2.5. Contato do responsável legal: _____

3. IDENTIFICAÇÃO DA OUTRA PESSOA ENVOLVIDA

- 3.1. Nome, quando conhecido: _____
- 3.2. Idade: _____
- 3.3. Turma, cargo, função ou vínculo com a unidade escolar: _____
- 3.4. Nome do responsável legal, quando aplicável: _____
- 3.5. Contato do responsável legal: _____

4. DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

- 4.1. Relato objetivo do fato comunicado ou presenciado: _____

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro - BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



4.2. Pessoas que presenciaram a ocorrência: _____

4.3. O registro deverá:

- I – limitar-se às informações necessárias à compreensão inicial do fato;
- II – reproduzir, sempre que possível, as palavras utilizadas pela pessoa atendida;
- III – evitar julgamentos, interpretações ou conclusões antecipadas;
- IV – evitar perguntas sugestivas ou de natureza investigativa;
- V – preservar a intimidade das pessoas envolvidas.

5. PROVIDÊNCIAS IMEDIATAS

5.1. Providências adotadas:

- () interrupção da conduta;
- () acolhimento da pessoa atingida;
- () comunicação à equipe gestora;
- () adoção de medida imediata de proteção;
- () comunicação ao responsável legal;
- () atendimento de saúde;
- () comunicação à Secretaria Municipal de Educação;
- () outra providência: _____

5.2. Descrição das providências adotadas:

6. AVALIAÇÃO INICIAL DE RISCO

6.1. Quanto à existência de risco:

- () não foi identificado risco imediato;
- () foi identificado risco à integridade física;
- () foi identificado risco à integridade emocional;
- () há risco de repetição da ocorrência;

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



() há necessidade de proteção especializada.

6.2. Descrição do risco identificado e das medidas adotadas:

7. ENCAMINHAMENTOS

7.1. Órgãos ou serviços acionados:

- () Secretaria Municipal de Educação;
- () Conselho Tutelar;
- () serviço municipal de saúde;
- () serviço municipal de assistência social;
- () autoridade policial;
- () Ministério Público;
- () Defensoria Pública;
- () outro: _____

7.2. Data do encaminhamento: ____/____/____

7.3. Descrição e justificativa do encaminhamento:

8. ACOMPANHAMENTO NO ÂMBITO ESCOLAR

8.1. Medidas pedagógicas ou administrativas adotadas:

8.2. Profissional responsável pelo acompanhamento:

8.3. Data prevista para reavaliação: ____/____/____

8.4. Aspectos a serem acompanhados: ____/____/____

- () bem-estar da pessoa atingida;
- () frequência e participação nas atividades escolares;
- () convivência no ambiente escolar;
- () ocorrência de novos episódios;
- () necessidade de novas medidas pedagógicas;
- () necessidade de novo encaminhamento;
- () outro: _____

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro - BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



8.5. Observações:

9. RESPONSABILIDADE PELO REGISTRO

9.1. Nome do profissional responsável:

9.2. Cargo ou função:

9.3. Assinatura: _____

9.4. Data: ____/____/____

10. CONFIDENCIALIDADE

10.1. Este documento possui caráter reservado e destina-se exclusivamente à adoção das providências pedagógicas, administrativas e protetivas cabíveis.

10.2. O acesso será restrito aos profissionais responsáveis pelo atendimento, à equipe gestora, à Secretaria Municipal de Educação e aos órgãos legalmente competentes.

10.3. É vedada a divulgação indevida dos dados, relatos e documentos relacionados à ocorrência.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6BA04D6CF9025250168BDC153B5B9917

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Dispensa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO****CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81**

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA

E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br**ATA DE ANÁLISE E PARECER
CONVOCAÇÃO REMANESCENTE
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2026****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO PA021504/2026**

OBJETO: Aquisição de equipamentos destinados à implantação e estruturação da Cozinha Comunitária do Município de Mulungu do Morro/BA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Convênio nº 82/2026.

Nesta data, a Agente de Contratação, designado pela Portaria 003 de 06 de janeiro de 2025, e nos termos do **AVISO DE LICITAÇÃO – CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO PA021504/2026**, decorrente do Cancelamento/Rescisão do Termo de Contrato C010505/2026, advinda da Dispensa Eletrônica em epígrafe, conforme publicação no Diário Oficial do Município de Mulungu do Morro-BA., na página eletrônica <http://www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmmulungudomorro/diario>, Edição 01982 de 15/07/2026, e ainda, na mesma data encaminhada a convocação para o e-mail dos interessados (cristalcomercio3@gmail.com / imperio.vendas14@gmail.com), para que no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação, as empresas convocadas CRISTAL SUL COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 36.256.818/0001-17 e IMPERIO ELETRO E INFORMATICA EIRELI – CNPJ: 33.721.795/0001-86, manifestasse a intenção de celebração de contratação para os itens 04, 05 - CRISTAL SUL COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS LTDA e itens 06 e 09 - IMPERIO ELETRO E INFORMATICA EIRELI.

Em 12/03/2026, a empresa DIONE DA SILVA PEREIRA, encaminha resposta com a intenção da contratação, acostando os documentos de habilitação solicitado.

Registra-se que a empresa CRISTAL SUL COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.256.818/0001-17, manifestou tempestivamente sua recusa quanto à contratação para os referidos itens. Por sua vez, a empresa IMPERIO ELETRO E INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.721.795/0001-86, manteve-se silente, deixando de apresentar qualquer manifestação de interesse ou resposta à convocação.

Nos termos do aviso da licitação e inclusive esclarecido, que a preferência é dada pela ordem de classificação e, entretanto, será contratada a 2ª colocada quando a 1ª não se manifestar em nenhuma das hipóteses citadas nesta convocação ou quando a 2ª colocada se manifestar em situação mais favorável que a 1ª colocada em quaisquer das situações apresentadas.

Dessa forma, diante da recusa manifestada pelas empresas CRISTAL SUL COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS LTDA e da ausência de resposta da empresa IMPERIO

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



ELETRO E INFORMATICA EIRELI, proceder-se-á à convocação das empresas próximas colocadas na ordem de classificação, a fim de que se verifique o interesse e a habilitação para a formalização da contratação.

A publicação da presente ata e demais atos decorrentes deste procedimento estarão disponíveis no diário oficial do município.

Mulungu do Morro – BA., 21 de julho de 2026.

Jéssica Brandão Neves
Agente de Contratação
Portaria 003/2025

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulunguodomorro.ba.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO – CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO PA021504/2026**

O Município de Mulungu do Morro, Estado da Bahia, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.445.876/0001-81, com sede na Rua Eronildes Souza Santos, 55, Centro, Mulungu do Morro/BA, juntamente com o Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social, CNPJ nº 17.783.007/0001-20, no uso de suas atribuições e nos termos da Dispensa Eletrônica nº 18/2025, bem como do Cancelamento/Rescisão do Termo de Contrato nº C010505/2026, advindo da Dispensa de Licitação nº 18/2025, Processo Administrativo PA021504/2026, firmado entre o MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO e a empresa 57.884.433 LUIZ HENRIQUE CUSTODIO DE SOUSA, CNPJ nº 57.884.433/0001-74;

CONSIDERANDO que as empresas primeiramente convocadas (CRISTAL SUL COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS LTDA para os Itens 04 e 05; e IMPERIO ELETRO E INFORMATICA EIRELI para os Itens 06 e 09) manifestaram recusa formal ou mantiveram-se silentes, restando infrutífera a convocação inicial dos remanescentes diretos;

CONSIDERANDO os princípios da celeridade, da economicidade e da eficiência que regem a Administração Pública (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), e com o intuito de otimizar o trâmite processual e evitar o prolongamento desnecessário da fase de chamamento e contratação;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no § 2º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

NOTIFICAR as demais empresas remanescentes e subsequentes, pela ordem de classificação abaixo especificada, para que, no **prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis** contados desta publicação, manifestem o interesse na celebração do Termo Contratual para os respectivos itens, aceitando as mesmas condições propostas pelo licitante vencedor (Item 4: R\$ 3.540,00; Item 5: R\$ 3.050,00; Item 6: R\$ 145,00; Item 9: R\$ 490,00), encaminhando simultaneamente a documentação de habilitação pertinente:

ITEM 04:

2ª Colocada: T A WEBER - ME - CNPJ: 26.113.297/0001-95;

3ª Colocada: NOVA COMPANY LTDA – CNPJ: 63.720.770/0001-29;

4ª Colocada: DIPAR FERRAGENS EIRELI – CNPJ: 16.868.674/0001-42;

ITEM 05:

2ª Colocada: BRAVUS SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 53.781.301/0001-66;

3ª Colocada: ITALO ROSADO DE OLIVEIRA MIRANDA – CNPJ: 32.238.774/0001-41;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro – BA | CNPJ: 16.445.876/0001-81
Eronides Souza Santos, nº 55, Centro, Mulungu do Morro, Bahia, Brasil
mulunguodomorro.ba.gov.br

Página 1 de 3

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulunguodomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5FBD4EC32701F436BC06B117D45994FF

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



4ª Colocada: NOVA COMPANY LTDA – CNPJ: 63.720.770/0001-29;

5ª Colocada: T A WEBER - ME - CNPJ: 26.113.297/0001-95;

6ª Colocada: MP COMERCIO VAREJISTA LTDA – CNPJ: 56.980.229/0001-94;

7ª Colocada: DIPAR FERRAGENS EIRELI – CNPJ: 16.868.674/0001-42;

ITEM 06:

2ª Colocada: ATLANTA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (CNPJ: 28.100.000/0001-82);

3ª Colocada: ITALO ROSADO DE OLIVEIRA MIRANDA – CNPJ: 32.238.774/0001-41;

4ª Colocada: NOVA COMPANY LTDA – CNPJ: 63.720.770/0001-29;

5ª Colocada: A E C PAPEIS LTDA - CNPJ: 03.767.470.0001-73;

7ª Colocada: DIPAR FERRAGENS EIRELI – CNPJ: 16.868.674/0001-42;

ITEM 09:

2ª Colocada: PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA (CNPJ: 35.794.003/0001-29);

3ª Colocada: ITALO ROSADO DE OLIVEIRA MIRANDA – CNPJ: 32.238.774/0001-41;

4ª Colocada: MP COMERCIO VAREJISTA LTDA – CNPJ: 56.980.229/0001-94;

5ª Colocada: A E C PAPEIS LTDA - CNPJ: 03.767.470.0001-73;

6ª Colocada: DIPAR FERRAGENS EIRELI – CNPJ: 16.868.674/0001-42;

No mesmo prazo concedido (três dias úteis), a empresa poderá manifestar sua concordância em pactuar o Termo de Contrato, na forma dos incisos I e II do §4º do art. 90 da Lei 14.133/2021, isto é, apresentar contraproposta (inciso I citado), ou celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes.

Juntamente com a manifestação a convocada, deverá apresentar Proposta de Preços Realinhada conforme proposta (aceitação dos valores da anterior contratada ou de sua proposta, conforme o caso), acompanhada da documentação de Habilitação exigida no certame, de forma atualizada.

Registra-se que a preferência é dada pela ordem de classificação e, entretanto, será contratada a 2ª colocada quando a 1ª não se manifestar em nenhuma das hipóteses citadas nesta convocação.

A manifestação poderá ser protocolada no Setor de Licitações da Prefeitura de Mulungu do Morro no horário comercial no prazo concedido a contar da publicação desta convocação, bem como através do e-mail licitacoes@mulungudomorro.ba.gov.br, que neste caso terá o prazo até às 23:59hs do último dia útil do prazo. Quaisquer envios/protocolos fora do prazo não serão considerados, ressalvadas as hipóteses previstas em lei e na jurisprudência pátria.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



Objetivando o conhecimento das convocadas, serão encaminhados nos e-mails cadastrados a presente convocação. Mulungu do Morro – BA., 21 de julho de 2026. Jéssica Brandão Neves –
Agente de Contratação.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro – BA | CNPJ: 16.445.876/0001-81
Eronides Souza Santos, nº 55, Centro, Mulungu do Morro, Bahia, Brasil
mulungudomorro.ba.gov.br

Página 3 de 3

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5FBD4EC32701F436BC06B117D45994FF

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



PORTARIA Nº 038/2026, DE 22 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação do Gestor do Fundo Municipal de Cultura – FMC, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 018, de 18 de novembro de 2025, que institui o Sistema Municipal de Cultura – SMC e cria o Fundo Municipal de Cultura – FMC;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 056, de 14 de julho de 2026, que regulamenta o Fundo Municipal de Cultura – FMC;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada gestão administrativa, financeira, orçamentária e operacional do Fundo Municipal de Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) Sr.(a) TATIANE OLIVEIRA PACHECO, inscrito(a) no CPF nº 957.XXX.XXX-87, ocupante do cargo de **Secretário(a) Municipal de Cultura**, para exercer a função de **Gestor(a) do Fundo Municipal de Cultura – FMC**, sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º Compete ao Gestor do Fundo Municipal de Cultura exercer todas as atribuições previstas na Lei Municipal nº 018/2025 e no Decreto Municipal nº 056/2026, especialmente:

- I – Administrar o Fundo Municipal de Cultura;
- II – Ordenar despesas e autorizar pagamentos;
- III – Acompanhar a arrecadação e a aplicação dos recursos;
- IV – elaborar o Plano Anual de Aplicação dos Recursos – PAAR;
- V – encaminhar o PAAR ao Conselho Municipal de Política Cultural;

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



- VI – publicar editais, chamamentos públicos e demais instrumentos de seleção;
 - VII – celebrar termos, contratos, convênios e demais instrumentos jurídicos necessários à execução das ações financiadas pelo Fundo;
 - VIII – acompanhar a execução física e financeira dos projetos culturais;
 - IX – apresentar relatórios de gestão;
 - X – prestar contas aos órgãos de controle interno e externo;
 - XI – praticar os demais atos necessários à administração do Fundo Municipal de Cultura.
- Art. 3º** O Gestor do Fundo deverá observar, no exercício de suas funções:
- I – a legislação federal, estadual e municipal aplicável;
 - II – o Plano Municipal de Cultura;
 - III – as deliberações do Conselho Municipal de Política Cultural;
 - IV – os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e controle social.
- Art. 4º** A atuação do Gestor não afasta as competências dos órgãos de controle interno, do Conselho Municipal de Política Cultural, do Poder Executivo e dos demais órgãos fiscalizadores.
- Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mulungu do Morro/BA, 22 de julho de 2026.

ACÁCIO TELES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br